



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
XI Legislatura / 1ª Sessão Legislativa

---

## PETIÇÃO N.º 9/XI/1ª

**Da iniciativa de:** Alexandra Moura e Silva Nogueira Pestana

**Assunto:** Pretende que seja criado um plano de incentivos fiscais à criação de empresas na área das novas tecnologias, energias renováveis e tecnologias do ambiente.

### RELATÓRIO INTERCALAR

#### INTRODUÇÃO

1. A petição deu entrada na Assembleia da República em 2009/12/07.
2. Por despacho do Exmº Senhor Presidente da Assembleia da República, a presente petição foi remetida à Comissão de Orçamento e Finanças, onde foi admitida no dia 17 de Dezembro de 2009
3. A petição exerce-se nos termos do artigo 52º Constituição da República Portuguesa e do artigo 232º do Regimento da Assembleia da República e cumpre os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9º e 17º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto – Exercício do direito de petição

- na redacção dada pelas Leis n.ºs 6/93, 15/2003 e 45/2007, respectivamente, de 1 de Março, 4 de Junho e 24 de Agosto, de ora em diante designada por LDP.
- 4. Trata-se de uma petição individual, por conter um único subscritor, conforme LDP.
- 5. Nestas circunstâncias, nos termos do n.º 1 do art.º 21º da LDP, não é obrigatória a audição dos peticionários perante a comissão durante o exame e instrução.
- 6. Conforme o exposto na Nota de Admissibilidade da petição, datada de 14 de Dezembro de 2009, não estão reunidas as condições necessárias à sua apreciação em Plenário, por ter apenas uma assinatura (nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da LDP).

### OBJECTO

1. O peticionário, devidamente identificado, pretende a criação de um plano de incentivos à criação de empresas nas áreas tecnológicas relacionadas como ambiente, as energias renováveis e as novas tecnologias, visando fomentar esses sectores económicos como forma de relançar a actividade económica.
2. Propõe, mais especificamente, incentivos à criação de emprego e isenções em sede de IMI, IRC, IVA e taxas alfandegárias.

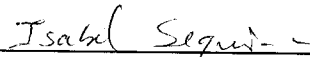
## PARECER

Face ao exposto, o Relator é de opinião que:

1. Seja solicitada, ao abrigo do previsto no n.º 1 do art.º 20º da LDP, informação acerca das pretensões formuladas pelo peticionário às seguintes entidades:
  - 1.1 Ministério das Finanças e da Administração Pública;
  - 1.2 Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento;
  - 1.3 Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território.
2. Atendendo a que o texto da petição é claro e o número de assinaturas da petição é inferior a 1.000, em conformidade com o previsto no artigo 21º da LDP, proponho que, nesta fase, não seja ouvido o peticionário.
3. Deverá ser dado conhecimento do conteúdo do presente Relatório ao peticionário.

Palácio de São Bento, 14 de Maio de 2010

O Deputado Relator

  
Isabel Sequeira

O Presidente da Comissão

  
Paulo Mota Pinto

---

Petição n.º 9/XI/1ª

Aprovado por unanimidade  
em na ausência do PCP, em  
Reunião de 19.5.2010.

SR